## EMENDA Nº 353, AO PL 302/2024

No "Anexo III - Metas e Prioridades", na tabela do Programa 2618 - Proteção, conservação, restauração e uso sustentável da biodiversidade, no Produto 2173 - Proteção, amparo e bem-estar de cães e gatos, altere-se a meta do indicador "Instrumentos de parceria firmados com municípios e entidades de proteção animal" para 322.

## **JUSTIFICATIVA**

As parcerias são imprescindíveis ao fortalecimento da proteção animal e devem ser efetuadas na maior medida possível. O Poder Público Municipal tem o dever de zelar pela dignidade dos animais, protegendo-os e evitando maus tratos, conforme preceito Constitucional (artigo 225, § 1º, inciso VII); e as entidades vêm assumindo uma enorme proporção das necessidades dos animais em razão da insuficiência da prestação de assistência integral por parte do Poder Público.

Atualmente, são os municípios e as entidades que atendem à demanda por castrações de animais domésticos ou abandonados ou tutelados por famílias que não possuem condições financeiras de arcar com os custos na rede privada de atendimento veterinário.

Entendemos que a meta original de 96 instrumentos de parceria é insuficiente para fortalecer as ações de proteção animal no estado de São Paulo, já que existem 645 municípios e em cada um deles há diversas entidades que poderiam ter uma atuação muito mais eficiente se tivessem mais recursos à disposição.

Assim, apresentamos esta emenda para aumentar o número de instrumentos de parceria para 322 (trezentos e vinte e dois), o que corresponde à metade da quantidade de municípios. Para o ano de 2025, entendemos que é uma meta alcançável contemplar pelo menos metade das cidades, sendo que as demais poderão ser atendidas nos anos seguintes.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, em 22/05/2024. Clarice Ganem

Código: 648 21/05/2024 12:35:07